



AUTO DE PENHORA, AVALIAÇÃO E DEPÓSITO PARTICULAR

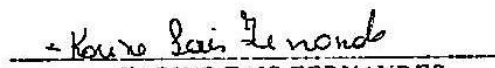
Aos 28 dias do mês de AGOSTO do ano de dois mil e vinte e quatro, nesta Cidade e Comarca de Rolândia, Estado do Paraná, em cumprimento ao mandado expedido pela MM. Juíza Supervisora do Juizado Especial Cível desta Comarca, extraído dos autos nº 0003066-08.2023.8.16.0148, de Cumprimento de Sentença, em que é exequente PRÉ ESCOLA MENINO DEUS, CNPJ 02.321.609/0001-98 e executados KARINE TAIS FERNANDES E PAULO RICARDO CHAVES, me dirigi nesta cidade ao endereço constante do mandado, e aí sendo, após as formalidades legais, procedi a penhora, que recaiu sobre o seguinte bem, de propriedade da executada KARINE TAIS FERNANDES:

"Automóvel marca/modelo GM/MERIVA MAXX, placa AUC-1236/PR, cor PRETO, chassi 9BGXH75X0BC211384, ano de fabricação/modelo 2011/2011, com as seguintes características:
Estado de conservação e funcionamento: BOM ESTADO
Outras características: _____

AVALIAÇÃO: Avalio o bem acima nesta data em R\$ 28.000,00 (VINTE E OITO MIL REAIS)
Fonte: Tabela Fipe, _____ em razão do estado do veículo. (SEM DEDUÇÃO).

Efetivada a presente penhora, depusitei o bem em mãos e poder da executada KARINE TAIS FERNANDES, depositária particular deste juízo, devidamente advertida das responsabilidades inerentes ao referido encargo, não podendo abrir mão do mesmo sem ordem expressa da MM. Juíza do feito, tudo sob as penalidades da lei. Do que para constar, lavrei o presente auto, que após lido e achado de acordo vai devidamente assinado por este Oficial de Justiça e pela Depositária Particular.


SERGIO ROSA DE CAMPOS
OFICIAL DE JUSTIÇA


KARINE TAIS FERNANDES
DEPOSITÁRIA PARTICULAR